



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025-CMM

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, REDIMENSIONA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DIRETAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a reorganização administrativa e redimensiona cargos de provimento em comissão e funções gratificadas direta e institucional da Câmara Municipal de Macapá de natureza executiva e legislativa.

**Art. 2º.** A Administração do Poder Legislativo Municipal de Macapá observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, respeitando a equidade e a justiça social com relação aos serviços prestados à sociedade.

**Art. 3º.** A estrutura organizacional a ser atribuída a Câmara Municipal de Macapá, passa a ser a constante no anexo I da presente Resolução.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de Macapá terá suas atividades exercidas pelos seguintes Órgãos:

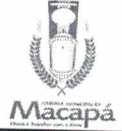
- I – Plenário;
- II – Comissões Parlamentares;
- III – Mesa Diretora;
- IV – Mesa Executiva;
- V – Presidência;
- VI – Gabinete dos Vereadores;
- VII – Órgãos da Administração da Câmara Municipal de Macapá:
  - a) Gabinete da Presidência – GPRES;
  - b) Procuradoria Geral – PROGER;
  - c) Secretaria Especial – SEESP;

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



- d) Secretaria Legislativa – SELEG;
- e) Secretaria de Finanças – SEFIN;
- f) Secretaria de Gestão de Pessoal – SEGEP;
- g) Secretaria de Administração – SEAD;
- h) Secretaria de Comunicação – SECOM;
- i) Ouvidoria;
- j) Unidade de Controle Interno;
- k) Gabinete da Guarda Civil;
- l) Coordenadorias;
- m) Departamentos;
- n) Cerimonial;
- o) Divisões.

**Art. 5º.** Os Vereadores, o Plenário, as Comissões Parlamentares Legislativas e as Mesas Diretora e Executiva, tem suas atribuições definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá e os órgãos de apoio institucional por meio de Ato da Mesa Diretora.

**Art. 6º.** O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá - GPRES, tem a atribuição de prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente no desempenho de suas atribuições, coordenar e organizar as atividades administrativas e de representação da Presidência, sendo que dispõe com os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, para assessoramento e apoio institucional:

- I – 01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência (cód. CC-7);
- II – 01 (um) Chefe Adjunto do Gabinete da Presidência (cód. CC-6);
- III – 01 (um) Procurador Especial da Presidência (cód. CC-6);
- IV – 01 (um) Coordenador de Mobilização Social (cód. CC-5);
- V – 01 (um) Chefe de Gabinete da Guarda Civil (cód. CC-3);
- VI – 04 (quatro) Assessor Especial da Presidência (cód. CC-5);
- VII – 01 (um) Diretor de Operações do Gabinete da Guarda Civil (cód. CC-2);
- VIII – 02 (dois) Assessor de Imprensa da Presidência (cód. CC-4);
- IX – 01 (um) Assessor Técnico de Controle Interno (cód. CC-5);
- X – 02 (dois) Assessor Administrativo de Controle Interno (cód. CC-1);

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



- XI – 23 (vinte e três) Assessor Legislativo (cód. CC-2);  
XII – 23 (vinte e três) Assessor Legislativo de Interação Comunitária (cód. CC-2);  
XIII – 04 (quatro) Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência (cód. CC-01);  
XIV - 02 (dois) Assessor Administrativo da Coordenação de Mobilização Social (cód. CC-1);  
XV – 02 (dois) Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência (cód. CC-02);  
XVI – 22 (vinte e dois) Assessor Administrativo de Comissões (cód. CC-1);  
XVII – 01 (um) Ouvidor (cód. CCS-6);  
XVIII – 01 (um) Assessor Administrativo da Ouvidoria (cód. CC-1);  
XIX – 01 (um) Assessor Administrativo da Ouvidoria (cód. CC-2)  
XX – 01 (um) Coordenador de Compras e Contratações – CPL (cód. CC-6);  
XXI - 01 (um) Diretor de Departamento de Contratos e Convênios (cód. CC-4);  
XXII – 02 (dois) Agente de Contratação Interna e Externa (cód. CC-4);  
XXIII – 01 (um) Assessor Administrativo da CPL (cód. CC-1);  
XXIV – 01 (um) Assessor Administrativo da CPL (cód. CC-2).

**Art. 7º.** A Procuradoria Geral – PROGER, vinculada à Presidência, tem como atribuição: prestar assistência jurídica e institucional; representação da Câmara Municipal de Macapá em Juízo ou fora dele; defesa ativa ou passivos dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Parlamentares de Inquérito e da Mesa Diretora e/ou de seus Membros, sendo compostas dos seguintes Cargos em Comissão:

- I – 01 (um) Procurador Geral (cód. CC-7);  
II – 01 (um) Sub Procurador Administrativo (cód. CC-4);  
III – 01 (um) Sub Procurador Legislativo (cód. CC-4);  
IV – 03 (três) Assessor Jurídico (cód. CC-3);

**Art. 8º.** A Secretaria Especial – SEESP/CMM, tem por atribuição a coordenação de atividades administrativas da Câmara, sendo composta dos seguintes Cargos em Comissão:

- I – 01 (um) Secretário Especial (cód. CC-E);  
II – 01 (um) Secretário Adjunto Especial (cód. CC-6);  
III – 01 (um) Diretor do Departamento de Informática (cód. CC-4);  
IV – 01 (um) Assessor Administrativo da SEESP (cód. CC-1);





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



V – 01 (um) Assessor Administrativo da Informática (cód. CC-1).

**Art. 9º.** A Secretaria Legislativa – SELEG, tem por atribuição prestar assessoramento integral ao processo legislativo, sendo composta dos seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Secretário Legislativo (cód. CC-7);

II – 01 (um) Secretário Adjunto Legislativo (cód. CC-6);

III – 01 (um) Diretor do Departamento Legislativo (cód. CC-4);

IV – 02 (dois) Assessor Legislativo (cód. CC-2);

V – 01 (um) Chefe de Divisão de Redação e Digitação (cód. CC-2);

VI – 01 (um) Chefe de Divisão de Apoio Legislativo (cód. CC-2);

VII – 01 (um) Chefe de Divisão de Arquivo e Documentação (cód. CC-2);

VIII – 01 (um) Chefe de Divisão de Áudio Visual (cód. CC-2);

IX – 01 (um) Chefe de Apoio as Comissões (cód. CC-2);

X – 01 (um) Chefe do Interlegis (cód. CC-2);

XI – 05 (cinco) Assessor Administrativo da SELEG (cód. CC-1).

**Art. 10.** A Secretaria de Finanças – SEFIN, tem por atribuição o planejamento e a execução da administração orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal, sendo composta dos seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Secretário de Finanças (cód. CC-7);

II – 01 (um) Secretário Adjunto de Finanças (cód. CC-6);

III – 01 (um) Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças (cód. CC-4);

IV – 01 (um) Chefe de Divisão de Contabilidade (cód. CC-2);

V – 01 (um) Chefe de Divisão de Orçamento (cód. CC-2);

VI – 01 (um) Chefe de Divisão de Movimentação Financeira (cód. CC-2);

VII – 03 (três) Assessor Administrativo da SEFIN (cód. CC-1).

**Art. 11.** A Secretaria de Gestão de Pessoal – SEGEP, tem por atribuição a execução e controle das atividades inerentes a gestão de recursos humanos da Câmara, sendo composta dos seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Secretário de Gestão de Pessoal (cód. CC-7);

II – 01 (um) Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal (cód. CC-6);

III – 01 (um) Diretor do Departamento de Pessoal e Treinamento (cód. CC-4);

IV – 01 (um) Diretor do Departamento de Folha (cód. CC-4);

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



- V – 01 (um) Chefe de Divisão de Pessoal (cód. CC-2);  
VI – 01 (um) Chefe de Divisão de Registro (cód. CC-2);  
VII – 01 (um) Chefe de Divisão de Estágio (cód. CC-2);  
VIII – 01 (um) Chefe de Divisão de Treinamento (cód. CC-2);  
IX – 01 (um) Chefe de Divisão de Administração (cód. CC-2);  
X – 05 (cinco) Assessor Administrativo da SEGEP (cód. CC-1).

**Art. 12.** A Secretaria de Administração – SEAD, tem por atribuição o controle patrimonial, a administração de material e de serviços, visando a manutenção das atividades da Câmara, sendo composta dos seguintes Cargos em Comissão:

- I – 01 (um) Secretário de Administração (cód. CC-7);  
II – 01 (um) Secretário Adjunto de Administração (cód. CC-6);  
III – 01 (um) Diretor do Departamento Administrativo (cód. CC-4);  
IV – 01 (um) Chefe de Divisão de Material (cód. CC-2);  
V – 01 (um) Chefe de Divisão de Limpeza (cód. CC-2);  
VI – 01 (um) Chefe de Divisão de Patrimônio (cód. CC-2);  
VII – 01 (um) Chefe de Divisão de Manutenção (cód. CC-2);  
VIII – 01 (um) Chefe de Protocolo Geral (cód. CC-2);  
IX – 05 (cinco) Assessor Administrativo da SEAD (cód. CC-1).

**Art. 13.** A Secretaria de Comunicação Social – SECOM, tem por atribuição a coordenação geral da comunicação interna e externa da Câmara, sendo composta dos seguintes Cargos em Comissão:

- I – 01 (um) Secretário de Comunicação Social (cód. CC-7);  
II – 01 (um) Secretário Adjunto de Comunicação Social (cód. CC-6);  
III – 01 (um) Diretor do Departamento da Rádio Câmara (cód. CC-4);  
IV – 01 (um) Diretor do Departamento da TV Câmara (cód. CC-4);  
V – 01 (um) Diretor de Departamento de Comunicação (cód. CC-4);  
VI – 01 (um) Diretor de Departamento de Cerimonial (cód. CC-4);  
VII – 06 (seis) Assessor de Cerimonial (cód. CC-2);  
VIII – 01 (um) Chefe de Divisão de Clipping (cód. CC-2);  
IX – 01 (um) Chefe de Divisão de Pesquisa e Redação (cód. CC-2);

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP

Nº PROC.: 00605 - PR 008/2025 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E70868CB1CFFCED4D87F2C8D1AF4138





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



- X – 01 (um) Chefe de Divisão de Áudio Visual (cód. CC-2);  
XI – 01 (um) Chefe de Divisão de Arte e Designer Gráfico (cód. CC-2);  
XII – 03 (três) Assessor Administrativo do Cerimonial (cód. CC-1);  
XIII – 01 (um) Assessor Administrativo da SECOM (cód. CC-1);  
XIV – 02 (dois) Fotógrafo (cód. CC-1);  
XV – 04 (quatro) Cinegrafista (cód. CC-1).

**Art. 14.** O Gabinete da Guarda Civil da Câmara Municipal de Macapá, Órgão vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara, tem por atribuição organizar e executar a função de segurança pessoal do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores; a segurança das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Itinerantes; o apoio a segurança patrimonial do Prédio da Câmara de Vereadores de Macapá, que será composta por membros efetivos do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Macapá, com efetivo de:

- I – 01 (um) Inspetor Chefe;  
II – 01 (um) Inspetor de 1ª Classe;  
III – 24 (vinte e quatro) Subinspetor e/ou Guarda Civil Municipal.

§ 1º O funcionamento do Gabinete da Guarda Civil da Câmara Municipal de Macapá será disciplinado pelo Código de Ética e Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Macapá (Lei Municipal nº. 063/2009, o CEDGCOMM – Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Macapá) e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

§ 2º. A chefia da Guarda Civil no âmbito da Câmara Municipal de Macapá, poderá ser exercida por: Inspetor Chefe, Inspetor de 1ª Classe, Subinspetor ou Guarda Civil Municipal, de competência privativa e livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

**Art. 15.** O quantitativo de servidores referente à lotação do Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Macapá será definido por Ato da Mesa Diretora, observando a necessidade e a conveniência da administração e, o controle da assiduidade e frequência laboral dos titulares dos Cargos em Comissão de Assessoramento Parlamentar – AP, lotados nos respectivos gabinetes, serão de responsabilidade do Vereador (a).

**Parágrafo único.** Os valores dos vencimentos dos cargos em provimento em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Macapá e da Estrutura administrativa do Gabinete de Vereador, serão regulamentados por esta Resolução.





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



**Art. 16.** O servidor ocupante em Cargo de Provisão em Comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, que desempenha atividade de assessoramento nas Reuniões Extraordinárias e Itinerantes, designados privativamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Macapá, por meio de Portaria, receberá parcela indenizatória no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento bruto.

**Art. 17.** Será descontado o percentual de 6% (seis por cento) referente à auxílio vale transporte dos vencimentos de todos os servidores, com exceção dos cargos de Secretários, Secretário Adjuntos e assemelhados.

**Art. 18.** Os Servidores cedidos, comissionados ou contratados, lotados nos órgãos administrativos deste Poder, no tocante as questões administrativas, funcionais, e disciplinares, estão subordinados à Presidência da Câmara Municipal de Macapá, exceto para as questões funcionais dos servidores do Quadro Especial em Extinção da Prefeitura Municipal de Macapá cedidos a Câmara Municipal de Macapá e dos servidores da Guarda Civil Municipal de Macapá, lotados no Gabinete da Guarda Civil deste Poder, que serão tratadas respectivamente, pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Macapá e Guarda Civil Municipal de Macapá.

**Art. 19.** Revogam-se as Resoluções nº. 002/2019-CMM e 001/2024-CMM.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de Março de 2025.

**Ver. PEDRO DOS SANTOS MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**Ver<sup>a</sup>. MARGLEIDE ALFAIA**  
1<sup>a</sup> Vice-Presidente

**Ver. JOSELYO SOARES**  
2<sup>o</sup> Vice-Presidente

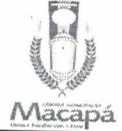
**Ver. ENDERSON BAIA**  
1<sup>o</sup> Secretário

**Ver. RUZIVAN PONTES**  
2<sup>o</sup> Secretário





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



ANEXO I DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMM

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETA E INSTITUCIONAL DA  
ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA I

NOMENCLATURA DO CARGO	CÓDIGO/CARGO	REMUNERAÇÃO DO CARGO – R\$
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC-1	SALARIO MINIMO VIGENTE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC-2	1.700,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC-3	1.900,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC-4	2.300,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC-5	3.000,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC-6	5.000,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC-7	6.500,00

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP

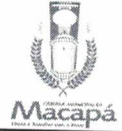
Nº PROC.: 00605 - PR 008/2025 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E70868CB1CFFCED4D87F2C8D1AF4138







MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



ANEXO II DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025-CMM

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO  
PARLAMENTAR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DE  
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA II

NOMENCLATURA DO CARGO	CÓDIGO/CARGO	REMUNERAÇÃO DO CARGO – R\$
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	AP-1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	AP-2	1.650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	AP-3	1.950,00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	AP-4	2.250,00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	AP-5	2.550,00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	AP-6	2.800,00

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP

Nº PROC.: 00605 - PR 008/2025 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E70868CB1CFFCED4D87F2C8D1AF4138





ANEXO III DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO LEGAL PARA POSSE CARGO EM  
COMISSÃO.

NOME:

CPF:

Declaro, sob as penas da Lei:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública (salvo na condição de cedido para Câmara Municipal de Macapá ou ainda, incorrer na vedação do art. 42, XV e XVI da Constituição do Estado e da Lei Complementar nº 122/2018-PMM);
- b) Não Participar de gerência ou administração de sociedade privada, não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comendatário e não ser proprietário de firma individual (Lei Complementar nº 122/2018-PMM);
- c) Não possuir vínculo empregatício com empresa privada e/ou desempenhar quaisquer atividades em local e horário incompatíveis com o exercício do cargo em comissão, sem a devida comprovação da compatibilidade, respeito em qualquer caso, o limite acumulado da jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais (Lei Complementar nº 122/2018-PMM);
- d) Não está de licença sem remuneração ou com contrato de trabalho suspenso de cargo, emprego ou função pública (Decisão do TCU nº 255/198 e Acórdão 249/2005 – Plenário do TCU);
- e) Não ter sofrido penalidade que impossibilite a investidura em cargo público (Lei Complementar nº 122/2018-PMM);

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP

Nº PROC.: 00605 - PR 008/2025 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E70868CB1CFFCED4D87F2C8D1AF4138





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



Declaro ainda, também sob as penas da Lei:

- a) Estar em pleno gozo de meus direitos políticos (art. 15 da Constituição Federal);
- b) Estar ciente de que devo comunicar à Administração da Câmara Municipal de Macapá qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional em desacordo com o disposto nos itens acima e com as demais determinações legais vigentes que regem a matéria;
- c) Estar ciente da jornada de trabalho aplicada ao cargo que irei ocupar;
- d) Estar ciente de que prestar declaração falsa é crime, nos termos do art. 299 do Código Penal e que, caso assim reste evidenciado, a Câmara Municipal de Macapá promoverá as medidas administrativas cabíveis, comunicando, inclusive, aos órgãos competentes para apuração.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP

Nº PROC.: 00605 - PR 008/2025 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E70868CB1CFFCED4D87F2C8D1AF4138





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



ANEXO IV DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO (ISENTO DE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento a Lei nº. 8.730/93, declaro sob as penas da Lei, que estou isento de apresentação da Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda), relativo ao exercício de \_\_\_\_\_, Ano Calendário \_\_\_\_\_.

Por se verdade, firmo a presente Declaração.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo do declarante (assinatura por extenso)

  
**Ver. PEDRO DOS SANTOS MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

  
**Ver. MARGLEIDE ALFAIA**  
1ª Vice-Presidente

  
**Ver. JOSELYO SOARES**  
2º Vice-Presidente

  
**Ver. ENDERSON BAIA**  
1º Secretário

  
**Ver. RUZIVAN PONTES**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – Av. FAB, nº 800, Bairro Central, Macapá/AP



Nº PROC.: 00605 - PR 008/2025 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E70868CB1CFFCED4D87F2C8D1AF4138

